

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO PO 5817 -16, 12

LEI 1693/2009

SÚMULA:- Institui a Semana de conscientização para o uso Racional da Água.

> A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Eunildo Zanchim e José Roberto Grava.

Art. 1º - Fica instituído a semana de conscientização para o Uso Racional da Água, que será comemorado anualmente na segunda quinzena do mês de março em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, integrando ao calendário oficial do Município.

Art. 2º - Na semana de conscientização para o Uso Racional da Água a Municipalidade desenvolverá ações educativas, através de cursos, palestras e debates que propiciem o envolvimento das instituições de ensino na discussão sobre a importância do uso racional e consciente da água e a necessidade da preservação desse recurso para as gerações futuras, como o bem fundamental para a manutenção da vida.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60(sessenta) dias, contado de sua publicação.

publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009

Prefeito Municipal